

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 29127/2016
 NOME DO INFRATOR: AGROPECUÁRIA BARRA DO TRIUNFO
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50, do Decreto Federal 6.514/2008 e art. 225, §4º, da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70, §1º, da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 8856/2016/GEFLOR, ante a ocorrência de prescrição quinquenal, na forma intercorrente, com fundamento no art. 112, §2º, da Lei Estadual nº 8.972/2020, o que tornou o instrumento de fiscalização em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 26459/2016
 NOME DO INFRATOR: ORDALIA MARRA MENDONÇA TEIXEIRA
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 51, do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3735/2016/GEFLOR, vislumbrada a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 6228/2016
 NOME DO INFRATOR: M E C INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 66, do Decreto Federal 6.514/2008.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2988/2015/GEFLOR, ante a ocorrência de prescrição quinquenal, com fundamento no art. 112, §2º, da Lei Estadual nº 8.972/2020, o que tornou o instrumento de fiscalização em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 32065/2016
 NOME DO INFRATOR: FLOR DA MATA SOLUÇÕES EM MADEIRAS LTDA - EPP
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 60, da Lei Federal 9.605/1998, em consonância com o art. 66, do Decreto Federal 6.514/2008, art. 70 da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 8042/2016, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 22118/2014
 NOME DO INFRATOR: PEDRO E VIANA LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 66 do Decreto Federal 6.514/2008 e Resolução CONAMA nº 006/1986, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2503/2016-GERAD, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 09448/2016
 NOME DO INFRATOR: M G N MARTINS - ME
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 80, do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3395/2016-GEFLOR, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 04577/2016
 NOME DO INFRATOR: UNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 82, do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 8660/2016, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 08881/2009
 NOME DO INFRATOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70, da Lei Federal 9.605/1998 e Resolução CONAMA nº 237/1997.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1897/2009/GERAD, ante a ocorrência de prescrição, nos termos da Lei Estadual nº 8.972/2020, art. 112, §2º, c/c art. 111, §4º, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 23547/2015
 NOME DO INFRATOR: L COUTINHO DA COSTA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 66, inciso II, do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 7564/2015-GEFAU, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 08225/2016
 NOME DO INFRATOR: L COUTINHO DA COSTA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 69, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 77, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 225, da Constituição Federal de 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 8144/2016-GEFAU, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 03932/2017
 NOME DO INFRATOR: LUIZ CARLOS PICALHO
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 80, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4038/2016-GEFLOR, vislumbrada a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 43869/2017
 NOME DO INFRATOR: S M DE LACERDA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARVÃO LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/2008.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2542/2011-GEFLOR, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 22283/2013
 NOME DO INFRATOR: LUAD MADEIRAS LTDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 93 e 94, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 6.514/2008 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2178/2013-GEFLOR, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 215631/2007
 NOME DO INFRATOR: JOSE NAZARENO FIGUEIREDO ALMEIDA
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 20, inciso III, da Lei 6.713/2005 e art. 1º, da Resolução COEMA nº 20/2002, em consonância com o art. 34, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, declarou a INCIDÊNCIA DE PRESCRIÇÃO no presente processo, determinando o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 112, §2º, da Lei Estadual nº 8.972/2020, aplicado por isonomia ao procedimento sancionatório no âmbito da administração pública estadual, em consonância com a Súmula 467 do Superior Tribunal de Justiça, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.